



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
CEP:64235-000  
[camaracocal2018@gmail.com](mailto:camaracocal2018@gmail.com)

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2022-CPL

Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2022-CPL

Fundamentação : Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de material de consumo compreendendo (COPA E COZINHA) para a Câmara Municipal de Cocal - PI.

Interessado: Câmara Municipal de Cocal- PI, representado pelo Presidente da Câmara, Sr. EVANDRO VIEIRA DE ARAÚJO, BRASILEIRO, CPF Nº 811.257.933-04.

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.

L. *f4Ju6*

U José Gustavo Rodrigues dos Santos

Presidente da GPL



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
CEP:64235-000  
[camaracocal2018@gmail.com](mailto:camaracocal2018@gmail.com)

Cocal (PI), 09 de Março de 2022.

Ofício s/n /2022

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (COPA E COZINHA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI, com base no processo de dispensa de licitação.

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (COPA E COZINHA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI, com base no processo de dispensa de licitação. Autorizo a Comissão Permanente de Licitação analisar a documentação anexa e tomar as providências cabíveis, de acordo com a legislação.

O pagamento será conforme o fornecimento do objeto, com recursos Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cocal ano de 2022, através do Orçamento Geral da Câmara.

Sem mais para o momento,

  
EVANDRO VIEIRA DE ARAÚJO

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
CEP:64235-000  
[camaracocal2018@gmail.com](mailto:camaracocal2018@gmail.com)

## AUTUAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2022, nesta cidade de Cocal- PI, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

*Cf* /fa1r4 h.

José Gustavo Rodrigues dos Santos

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
CEP:64235-000  
[camaracocal2018@gmail.com](mailto:camaracocal2018@gmail.com)

DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARA: GABINETE DO PRESIDENTE DA GAMARA

ASSUNTO: DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (COPA E COZINHA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI, com base no processo de dispensa de licitação.

DATA: 08 de março de 2022.

Sr. Presidente,

Tendo em vista a necessidade DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (COPA E COZINHA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI, com base no processo de dispensa de licitação, informo e ao mesmo tempo solicito a autorização para proceder ao processo de Dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 24, li, da Lei 8.666/93, de acordo com o termo de referência e propostas orçamentárias, que seguem em anexo.

Sem mais para o momento,

  
José Gustavo Rodrigues dos Santos

Presidente da CPL

MARIA DE N. A. FONTENELE  
VIEIRA SUPERMERCADO  
R RUI BARBOSA 34 CENTRO COCAL  
TELEFONE: 8699993-9047

À Câmara de Cocal

Apresentamos a nossa Carta Proposta para fornecimento de COPA E COZINHA.

MATERIAL DE COPA E COZINHA					
ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNO	QUANT.	R\$ V.UNIT	R\$ V.TOTAL
1	AVENTAL	UNO	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
2	BANDEJA GRANDE PLASTICO	UNO	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
3	CANECAS DE LOUÇA	UNO	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
4	CHALEIRA DE ALUMINIO MEDIA	UNO	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
5	COADOR DE CAFE	UNO	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
6	COLHER DE ALUMINIO GRANDE	UND	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
7	COLHER DE ALUMINIO N!! 14	UNO	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
8	COPO DE VIDRO COM 6 PEÇAS	CNJ	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
9	COPO DE VIDRO CONJUNTO COM 08	CNJ	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
10	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNION!!30	UNO	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
11	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL 180 ML	UNO	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
12	ESCORREDOR DE LOUÇAS	UNO	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
13	FACA DE COZINHA	UNO	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
14	FACA DE MESA	UNO	20	R\$ 3,20	R\$ 64,00
15	FAQUEIRO SIMPLES COM 24 PEÇAS	CONJ	7	R\$ 35,00	R\$ 245,00
16	FERVEDOR	UNO	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
17	FILTRO CERAMICA 2 VELAS	UNO	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
18	JARRA PLÁSTICA P/AGUA OU SUCO, CAP. 2LTS	UNO	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
19	FRIGIDEIRA ALUMINIO MEDIO	UNO	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00

MARIA DE N. A. FONTENELE  
 VEIRA SUPERMERCADO  
 R RUI BARBOSA 34 CENTRO COCAL  
 TELEFONE: 86 99993 - 9047

20	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO GRANDE	UNO	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
21	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO PEQUENA	UND	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
22	GARFO GRANDE	UNO	5	R\$ 3,25	R\$ 16,25
23	GARRAFA DE CAFE COM VALVULA CAPACIDADE DE 1LITRO	UNO	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
24	GARRAÇÃO TERMICO CAP 5 LTS	UNO	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
25	GARRAFA PLASTICA AMERICANA COM TAMPA CAP 2 LITROS	UNO	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
26	GARRAFA PLASTICA AMERICANA COM TAMPA CAP DE 1LITRO	UNO	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
27	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1LITRO	UNO	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
28	TAÇA DE VIDRO	UNO	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
29	TOALHA DE ROSTO	UNO	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
30	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UNO	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
31	TORNEIRA PARA FILTRO	UNO	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
32	VELA PARA BEBEDOURO	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
33	VELA PARA FILTRO DE BARRO	UNO	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
34	XICARA	UNO	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
35	XICARA COM PIRES CONJ. C/6 UNO	CNJ	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
36	XICARA PEQUENA	UNO	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
37	LEITEIRA TAMANHO M	UNO	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
38	LEITEIRA TAMANHO P	UNO	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
39	PANELA DE PRESSÃO C/ 10 LTS	UNO	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
40	PRATO DE VIDRO	UNO	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
41	SALEIRO DE PLASTICO	UNO	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 9.091,25

MARIA DE N. A. FONTENELE  
VIEIRA SUPERMERCADO  
R RUI BARBOSA 34 CENTRO COCAL  
TELEFONE: 86 99993 – 9047

---

---

*fJ/()Zt{}* (*il'Ja:Jrl* *IP* *ffen tfufe.*

MARIA DE N. A. FONTENELE

CPF: 708.035.363-72

**SILVANO & MARLOS LTDA****38.118.435/0001-08****RABDIAS NEVES, n2874,64.240-000, CENTRO, PIRACURUCA - PIAUÍ****EMAIL:COMERCIALSILVANO@HOTMAIL.COM- CONTATOS: (86) 9936-8494/ (86) 9829-5660****COTAÇÃO**

<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>RS V.UNIT</b>	<b>RS V.TOTAL</b>
1	AVENTAL	UND	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
2	BANDEJA GRANDE PLASTICO	UND	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
3	CANECAS DE LOUÇA	UND	20	R\$ 12,95	R\$ 259,00
4	CHALEIRA DE ALUMINIO MEDIA	UND	10	R\$ 29,95	R\$ 299,50
5	COADOR DE CAFE	UND	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
6	COLHER DE ALUMINIO GRANDE	UND	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
7	COLHER DE ALUMINIO Nº 14	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
8	COPO DE VIDRO COM 6 PEÇAS	CNJ	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
9	COPO DE VIDRO CONJUNTO COM 08	CNJ	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
10	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO Nº30	UND	10	R\$ 60,95	R\$ 609,50
11	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL 180 ML	UND	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
12	ESCORREDOR DE LOUÇAS	UND	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
13	FACA DE COZINHA	UND	5	R\$ 18,95	R\$ 94,75
14	FACA DE MESA	UND	20	R\$ 5,25	R\$ 105,00
15	FAQUEIRO SIMPLES COM 24 PEÇAS	CONJ	7	R\$ 50,50	R\$ 353,50
16	FERVEDOR	UND	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
17	FILTRO CERAMICA 2 VELAS	UND	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
18	JARRA PLASTICA P/ AGUA OU SUÇO, CAP. 2 LTS	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
19	FRIGIDEIRA ALUMINIO MEDIO	UND	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
20	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO GRANDE	UND	4	R\$ 56,25	R\$ 225,00
21	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO PEQUENA	UND	4	R\$ 42,95	R\$ 171,80
22	GARFO GRANDE	UND	5	R\$ 16,50	R\$ 82,50
23	GARRAFA DE CAFE COM VALVULA CAPACIDADE DE 1 LITRO	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
24	GARRAFAO TERMICO CAP 5 LTS	UND	10	R\$ 50,50	R\$ 505,00
25	GARRAFA PLASTICA AMERICANA COM TAMPA CAP 2 LITROS	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
26	GARRAFA PLASTICA AMERICANA COM TAMPA CAP DE 1 LITRO	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00



SILVANO & MARLOS LTDA

38.118.435/0001-08

R ABDIAS NEVES, nº 874, 64.240-000, CENTRO, PIRACURUCA - PIAUÍ

EMAIL:COMERCIALSILVANO@HOTMAIL.COM -CONTATOS: (86) 9936-8494/ (86) 9829-5660

27	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1 LITRO	UND	10	R\$ 35,90	R\$ 359,00
28	TAÇA DE VIDRO	UND	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
29	TOALHA DE ROSTO	UND	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
30	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UND	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
31	TORNEIRA PARA FILTRO	UND	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
32	VELA PARA BEBEDOURO	UND	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
33	VELA PARA FILTRO DE BARRO	UND	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
34	XICARA	UND	30	R\$ 8,25	R\$ 247,50
35	XICARA COM PIRES CONJ. C/6 UND	CNJ	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
36	XICARA PEQUENA	UND	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
37	LEITEIRA TAMANHO M	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
38	LEITEIRA TAMANHO P	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
39	PANELA DE PRESSÃO C/ 10 LTS	UND	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
40	PRATO DE VIDRO	UND	30	R\$ 10,95	R\$ 328,50
41	SALEIRO DE PLASTICO	UND	4	R\$ 12,55	R\$ 50,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					R\$ 17.170,75

Piracuruca 15 de Março de 2022



SILVANO & MARLOS LTDA

CNPJ Nº 38.118.435/0001-08

R ABDIAS NEVES, nº 874, 64.240-000

CENTRO, PIRACURUCA - PIAUÍ

**COTAÇÃO**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	RS V.UNIT	RS V. TOTAL
1	AVENTAL	UND	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
2	BANDEJA GRANDE PLASTICO	UND	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
3	CANECAS DE LOUÇA	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
	CHALEIRA DE ALUMINIO MEDIA	UND	10	R\$ 28,95	R\$ 289,50
	COADOR DE CAFE	UND	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
v	COLHER DE ALUMINIO GRANDE	UND	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
7	COLHER DE ALUMINIO Nº 14	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
8	COPO DE VIDRO COM 6 PEÇAS	CNJ	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
9	COPO DE VIDRO CONJUNTO COM 08	CNJ	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
10	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO Nº30	UND	10	R\$ 60,95	R\$ 609,50
11	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL 180 ML	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
12	ESCORREDOR DE LOUÇAS	UND	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
13	FACA DE COZINHA	UND	5	R\$ 17,95	R\$ 89,75
14	FACA DE MESA	UND	20	R\$ 5,25	R\$ 105,00
15	FAQUEIRO SIMPLES COM 24 PEÇAS	CONJ	7	R\$ 50,50	R\$ 353,50
16	FERVEDOR	UND	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
17	FILTRO CERAMICA 2 VELAS	UND	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
	JARRA PL STICA PI AGUA OU SUCO, CAP. 2 LTS	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
,9	FRIGIDEIRA ALUMINIO MEDIO	UND	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
20	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO GRANDE	UND	4	R\$ 56,25	R\$ 225,00
21	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO PEQUENA	UND	4	R\$ 42,95	R\$ 171,80
22	GARFO GRANDE	UND	5	R\$ 16,50	R\$ 82,50
23	GARRAFA DE CAFE COM VALVULA CAPACIDADE DE 1 LITRO	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
24	GARRAFAO TERMICO CAP 5 LTS	UND	10	R\$ 50,50	R\$ 505,00
25	GARRAFA PLASTICA AMERICANA COM TAMPA CAP 2 LITROS	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
26	GARRAFA PLASTICA AMERICANA COM TAMPA CAP DE 1 LITRO	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
27	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1 LITRO	UND	10	R\$ 35,90	R\$ 359,00

28	TAÇA DE VIDRO	UND	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
29	TOALHA DE ROSTO	UND	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
30	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UND	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
31	TORNEIRA PARA FILTRO	UND	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
32	VELA PARA BEBEDOURO	UND	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
33	VELA PARA FILTRO DE BARRO	UND	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
34	XICARA	UND	30	R\$ 8,25	R\$ 247,50
35	XICARA COM PIRES CONJ. C/ 6 UND	CNJ	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
36	XICARA PEQUENA	UND	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
(3..7	LEITEIRA TAMANHO M	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
	LEITEIRA TAMANHO P	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
}}	PANELA DE PRESSÃO C/ 10 LTS	UND	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
40	PRATO DE VIDRO	UND	30	R\$ 9,95	R\$ 298,50
41	SALEIRO DE PLASTICO	UND	4	R\$ 12,50	R\$ 50,00
VALOR TOTAL DO LOTE( Dezessete mil e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)					R\$ 17.036,55

Piracuruca 10 de Março de 2022

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO  
 REPRESENTANTE LEGAL  
 RG 1.246.155-SSP-PI  
 CPF 577.708.753-15

CNPJ: 04.902.822/0001-19  
 MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO - EPP  
 Av. Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães,  
 Nº 999, Centro  
 CEP: 64.240-000 - Piracuruca-PI



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
CEP:64235-000  
[cama\\_racocal2018@gmail.com](mailto:cama_racocal2018@gmail.com)

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARECER DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (COPA E COZINHA), conforme solicitação em anexo.

Exmo. Sr. Presidente.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. Exa., apresentar o resultado da análise documental referente a este procedimento licitatório, o que faz através do seguinte:

RELATÓRIO

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo naquela ocasião analisado a documentação constante nos autos deste procedimento.

Em face da necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (COPA E COZINHA), conforme solicitação em anexo. E, em observação ao estatuído no Art. 24, li da Lei 8.666/93, para realização da aludida contratação tem amparo legal para processo de dispensa pretendida pela administração municipal, como se *in verbis*:

"Lei 8.666/93:

Art. 24. "É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

li. li - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso li do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).....

lii.....



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
CEP:64235-000  
[camaracocal2018@gmail.com](mailto:camaracocal2018@gmail.com)

IV-.....•.....•.....

Analisando as propostas das proponentes verificou-se os seguintes resultados:

Objeto	Empresas	DESCRIÇÃO	Valor global R\$
A <sub>1</sub> <b>licitação</b> DE MATERIAL DE COTIVAMENTO COMPREENDENDO (COPA E COZINHA) conforme solicitação em anexo.	MARIA DE N. A. FONTENELE CNPJ 05.949.309/0001 - 46	COPA E COZINHA	R\$9.091,25 nove mil e noventa e um reais e vinte e cinco centavos
	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO CNPJ 04.902.822/0001- 19	COPA E COZINHA	R\$17.036,55 Dezessete mil e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
	SILVANO & MARLOS LTDA 38.118.435/0001- 08	COPA E COZINHA	R\$17.170,75 dezessete mil e cento e setenta reais e setenta e cinco centavos

Verificou-se ainda que as proponentes apresentaram preços compatíveis com os praticados no mercado e de acordo com o orçamento em anexo e conforme propostas constantes nos autos.

Ademais, em análise a documentação da proponente apresentou documentação compatível com o objeto a ser executado, bem como regularidade jurídica e fiscal, estando habilitada a celebrar contrato com a municipalidade.

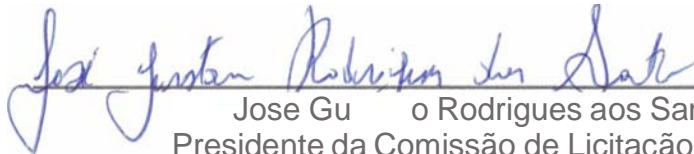
Diante do exposto, esta Comissão emite parecer favorável à contratação direta da supracitada proponente: MARIA DE N. A. FONTENELE CNPJ 05.949.309/0001-46 por apresentar a melhor proposta, no valor de R\$ 9.091,25 nove mil e noventa e um reais e vinte e cinco centavos e melhor satisfazer as exigências da administração, e submeter o presente à apreciação por V. Exa., para, se assim entender, homologar este procedimento e adjudicar o objeto em apreço, ratificando em todos os seus termos.

Segue, em anexo, a minuta do contrato administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
CEP:64235-000  
[cama\\_racocal2018@gmail.com](mailto:cama_racocal2018@gmail.com)

Cocal -PI, 10 de março 2022



Jose Gustavo Rodrigues dos Santos  
Presidente da Comissão de Licitação

*ia* *r.II. 4 fawaliB\_.*  
J Siãliê Góirfies D Araujo  
Secretário da Comissão de Licitação

*1a 1moodo Mnã/r.t Rorll IA. 'h álmsa*  
Raimundo Nonato Rodrigues dos Santos  
Membro da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
CEP:64235-000  
[camaracocal2018@gmail.com](mailto:camaracocal2018@gmail.com)

Cocal (PI), 10 de Março de 2022.

Ofício s/n /2022

AO GABINETE DO PRESIDENTE DA GAMARA

ASSUNTO: Ratificação de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (COPA E COZINHA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI, com base no processo de dispensa de licitação.

Senhor Presidente,

Segue processo de dispensa de licitação nº 005/2022 para ratificação de dispensa de licitação, conforme a Art. 24, li, da Lei 8.666\93

Sem mais para o momento,

ose Gustavo Rodrigues dos Santos

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
CEP:64235-000  
[camaracoca12018@gmail.com](mailto:camaracoca12018@gmail.com)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº005/2022  
REF: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (COPA E COZINHA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI, COM BASE NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL- PI E A EMPRESA: MARIA DE N. A. FONTENELE, CNPJ:05.949.309/0001-46 , NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL- PI, inscrito no CNJP/MF sob o 00998.395/0001-63, NA RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO CEP:64235-000, Cocal- PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, EVANDRO VIEIRA DE ARAÚJO, BRASILEIRO, CPF nº811.257.933-04.

CONTRATADA: MARIA DE N. A. FONTENELE, inscrita no CNJP/MF sob o nº 05.949.309/0001-46, com sede na R RUI BARBOSA, 34 CEP 64.235-000, na Cidade de Cocal- PI, representada pelo Senhor: MARIA DE N. A. FONTENELE (Proprietária), CPF nº 708.035.363-72

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (COPA E COZINHA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI., conforme a Dispensa de Licitação nº 005/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO





CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
CEP:64235-000  
[camaracocal2018@gmail.com](mailto:camaracocal2018@gmail.com)

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (COPA E COZINHA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI. , conforme especificações e quantidades constantes do Dispensa de Licitação nº 005/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A aquisição do objeto contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 005/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o fornecimento do objeto licitado;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - iniciar o fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o estabelecido na ordem de fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
CEP:64235-000  
[camaracocal2018@gmail.com](mailto:camaracocal2018@gmail.com)

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 005/2022.

IV – substituir, às suas expensas e de forma imediata, os itens apresentados para prestação dos serviços em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX -fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

No ato do fornecimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2022. de conformidade com processo de dispensa de licitação nº 005/2022:

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Câmara Municipal de Cocal ano de 2022. Classificação orçamentária da despesa é 339030 – material de consumo.



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO

CNPJ: 00998.395/0001-63

CEP:64235-000

[camaracocal2018@gmail.com](mailto:camaracocal2018@gmail.com)

#### CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com o fornecimento do objeto licitado, o valor de R\$9.091,25 nove mil e noventa e um reais e vinte e cinco centavos, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente .



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
CEP:64235-000  
[camaracocal2018@gmail.com](mailto:camaracocal2018@gmail.com)

PARÁGRAFO SEGUNDO- Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
CEP:64235-000  
[camaracocal2018@gmail.com](mailto:camaracocal2018@gmail.com)

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cocal - PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato, por ser a Comarca mais próxima da contratante.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Cocal(PI), 15 de Março de 2022.

\_\_\_\_\_ )iâ tP lé::(:<1h dc,4



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO  
CNPJ:00998.395/0001-63  
CEP:64235-000  
[camaracocal2018@gmail.com](mailto:camaracocal2018@gmail.com)

EVANDRO VIEIRA DE ARAÚJO, BRASILEIRO,

CPF Nº 811.257.933-04

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI

CONTRATANTE

*1111 aJfJ YI nd/*

MARIA DE N. A. FONTENELE

CNPJ Nº 05.949.309/0001-46

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Mário Aparecida Araújo Miranda CPF 092.183.603-42

Wilson Veres da Silva CPF 837.412.833-04



...  
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
CEP:64235-000  
[camaracocal2018@gmail.com](mailto:camaracocal2018@gmail.com)

## ORDEM DE FORNECIMENTO

Licitante: MARIA DE N. A. FONTENELE, CNJP/MF SOB O Nº 05.949.309/0001-46

Objeto: DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (COPA E COZINHA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI., com base no processo de dispensa de licitação.

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO nºOOS/2022

Prezado Senhor,

Pelo presente, fica vossa empresa autorizada a realizar o fornecimento do objeto da dispensa de Licitação em tela.

Cocal- PI, 15 de março de 2022

AUTORIZAMOS:

~~\_\_\_\_\_  
d/"/tri@ ê&<n. cÂ 4 e!V~~

EVANDRO VIEIRA DE ARAÚJO, BRASILEIRO,

CPF Nº 811.257.933-04

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI

CONTRATANTE

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA

maria de nazara araujo fontenele



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
CEP:64235-000  
[camaracocal2018@gmail.com](mailto:camaracocal2018@gmail.com)

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº005/2022  
REF: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (COPA E COZINHA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI, com base no processo de dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, 11, da Lei nºB.666/93

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cocal- PI, representado nesse ato Presidente da Câmara, Sr. EVANDRO VIEIRA DE ARAÚJO, BRASILEIRO, CPF Nº 811.257.933-04.

CONTRATADA :- MARIA DE N. A. FONTENELE, CNPJ:OS.949.309/0001-46-  
VALOR: R\$9.091,25 nove mil e noventa e um reais e vinte e cinco centavos

FONTE DE RECURSO: 500 - RECURSOS PROPRIO

PRAZO: o presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2022, de conformidade com processo de dispensa de licitação nº 005/2022 – Cocal, 15 de Março 2022-Câmara Municipal de Cocal .





CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
CEP:64235-000  
[camaracoca12018@gmail.com](mailto:camaracoca12018@gmail.com)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N xxxxxxxxxxxx/2022  
REF:PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (COPA E COZINHA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI., COM BASE NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL- PI E A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL- PI, inscrito no CNPJ/MF sob o 00998.395/0001-63, NA RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO CEP:64235-000, Cocal- PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, EVANDRO VIEIRA DE ARAÚJO, BRASILEIRO, CPF nº811.257.933-04.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX , XXXXXXXXXXXXXXXX, Cep: XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, apresentada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
CEP:64235-000  
[camaracocal2018@gmail.com](mailto:camaracocal2018@gmail.com)

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (COPA E COZINHA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI., conforme a Dispensa de Licitação nº 005/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (COPA E COZINHA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI. , conforme especificações e quantidades constantes do Dispensa de Licitação nº 005/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA-DALICITAÇÃO

A aquisição do objeto contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 005/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição .

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
CEP:64235-000  
[cama racocal2018@gmail.com](mailto:cama racocal2018@gmail.com)

1 – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

li – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o fornecimento do objeto licitado;

lII- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1 – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

li – iniciar o fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o estabelecido na ordem de fornecimento;

lII – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 005/2022.

IV – substituir, às suas expensas e de forma imediata, os itens apresentados para prestação dos serviços em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
CEP:64235-000  
[camaracocal2018@gmail.com](mailto:camaracocal2018@gmail.com)

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

No ato do fornecimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2022, de conformidade com processo de dispensa de licitação nº 005/2022;

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Câmara Municipal de Cocal ano de 2022, através do Orçamento Geral da Câmara. Classificação orçamentária da despesa é 339030 - material de consumo.

#### CLÁUSULA NONA - DO VALOR

"\ O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com o fornecimento do objeto licitado, o valor de R\$XXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
CEP:64235-000  
[camaracocal2018@gmail.com](mailto:camaracocal2018@gmail.com)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
CEP:64235-000  
[cama racocal2018@gmail.com](mailto:cama_racocal2018@gmail.com)

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
CEP:64235-000  
[camaracocal2018@gmail.com](mailto:camaracocal2018@gmail.com)

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cocal - PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato, por ser a Comarca mais próxima

da contratante.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Cocal (PI), XXXXXde XXXXXX de 2022.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
CEP:64235-000  
[cama\\_racocal2018@gmail.com](mailto:cama_racocal2018@gmail.com)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPFXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPFXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CC

CC





CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO

CNPJ: 00998.395/0001-63

CEP:64235-000

[camaracocal2018@gmail.com](mailto:camaracocal2018@gmail.com)

MARIA DE N. A. FONTENELE

CONTRATADA

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (COPA E COZINHA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI, com base no processo de dispensa de licitação., conforme justificativa anexa ao processo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (COPA E COZINHA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI, com base no processo de dispensa de licitação, conforme justificativa anexa ao processo, com base no processo de dispensa de licitação. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL, para contratação direta da Empresa, por apresentar a melhor proposta e melhor satisfazer as exigências da administração, conforme documentos que instruem este processo, na forma abaixo especificada:

Objeto	Empresa	Valor global R\$
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (COPA E COZINHA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI, com base no processo de dispensa de licitação, conforme justificativa anexa ao processo.	MARIA DE N. A. FONTENELE, CNPJ:OS.943.309/0001-46	R\$9.091,25 nove mil e noventa e um reais e vinte e cinco centavos

Publique-se;  
Cumpra-se.

Cocal, 15 de MARÇO de 2022.

*rÍP*  
ÂNÔRO VIEIRA DE ARAÚJO  
Câmara Municipal de Cocal- PI

-0

## Id:12525F47DB60 EFFF

# IJ

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI

CNPJ: 00998.395/0001-63  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO  
CEP:6423S-000  
camaracocal2018@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N-00312022  
REF: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00312022

OBJETO: DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (MATERIAL DE EXPEDIENTE) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI, com base no processo de dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, li, da Lei nº 8.666/93

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cocal- PI, representado nesse ato Presidente da Câmara, Sr. EVANDRO VIEIRA DE ARAÚJO, BRASILEIRO, CPF Nº 811.257.933-04.

CONTRATADA: MARIA DE N. A. FONTENELE, CNPJ: 05.949.309/0001-46- VALOR: R\$15.560,00 (quinze mil e quinhentos e sessenta reais)

FONTE DE RECURSO: 500 - RECURSOS PRÓPRIO

PRAZO: o presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2022, de conformidade com processo de dispensa de licitação nº 00312022 - Cocal, 15 de Março 2022-Câmara Municipal de Cocal.

## Id:1518EA389674EFFD

# 1

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI

CNPJ: 00998.395/0001 -63

RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO  
CEP:6423S-000  
camaracocal2018@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00512022  
REF: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (COPA E COZINHA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI, com base no processo de dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, li, da Lei nº 8.666/93

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cocal- PI, representado nesse ato Presidente da Câmara, Sr. EVANDRO VIEIRA DE ARAÚJO, BRASILEIRO, CPF Nº 811.257.933-04.

CONTRATADA: - MARIA DE N. A. FONTENELE, CNPJ: OS 949.309/0001-46- VALOR: R\$9.091,25 nove mil e noventa e um reais e vinte e cinco centavos

FONTE DE RECURSO: 500 - RECURSOS PRÓPRIO

PRAZO: o presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2022, de conformidade com processo de dispensa de licitação nº 00512022 - Cocal, 15 de Março 2022-Câmara Municipal de Cocal.

## Id:OE288EDEC2C2FOOA

# 1

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
CEP:6423S-000  
camaracocal2018@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2022  
REF: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

OBJETO: DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI, com base no processo de dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, li, da Lei nº 8.666/93

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cocal- PI, representado nesse ato Presidente da Câmara, Sr. EVANDRO VIEIRA DE ARAÚJO, BRASILEIRO, CPF Nº 811.257.933-04.

CONTRATADA: - MARIA DE N. A. FONTENELE, CNPJ: OS.949.309/0001-46- VALOR: R\$11.253,70 onze mil e duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos

FONTE DE RECURSO: 500 - RECURSOS PRÓPRIO

PRAZO: o presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2022, de conformidade com Processo de dispensa de licitação nº 00412022 - Cocal, 15 de Março 2022-Câmara Municipal de Cocal.

## Id:OCC549666538F003

# 1

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI  
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO  
CNPJ: 00998.395/0001-63  
CEP:6423S.000  
camaracocal2018@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00812022  
REF: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00812022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (GÊNERO ALIMENTÍCIOS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI, com base no processo de dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, li, da Lei nº 8.666/93

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cocal- PI, representado nesse ato Presidente da Câmara, Sr. EVANDRO VIEIRA DE ARAÚJO, BRASILEIRO, CPF Nº 811.257.933-04.

CONTRATADA: - MARIA DE N. A. FONTENELE, CNPJ: OS.949.309/0001-46- VALOR: R\$16.457,00 dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais

FONTE DE RECURSO: 500 - RECURSOS PRÓPRIO

PRAZO: o presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2022, de conformidade com Processo de dispensa de licitação nº 006/2022 - Cocal, 15 de Março 2022-Câmara Municipal de Cocal.